Acordo de confidencialidade (NDA)

Acordo mútuo entre Conecta al Campo, S.A. de C.V., RFC CCA190528QV0, com endereço em Guadalupe Tlalpan, Alcaldía Tlalpan, C.P. 14388, Ciudad de México, México, representada por sua procuradora legal Lic. Zaira Itzel Martínez Hernández, que opera, fatura e dá suporte à Alobri como representante comercial e operacional da Alobri Inc., titular da plataforma ("Alobri") e (preenchido ao criar a conta) (o "Cliente"), aceito por (preenchido ao criar a conta) (—). É o Anexo J do Contrato-Quadro e é regido por ele.

J.1 Objeto

J.1.1 Este Anexo complementa a cláusula 18 do Contrato e protege a Informação Confidencial que as Partes troquem antes, durante e depois da vigência do Contrato, incluída a trocada durante demonstrações, propostas, testes, Implantação e suporte.

J.2 Obrigações adicionais

J.2.1 A Parte Receptora: (a) não copia a Informação Confidencial salvo na medida necessária para o Contrato; (b) não a usa para desenvolver produtos ou serviços concorrentes; (c) não aplica engenharia reversa a amostras, protótipos ou software da Parte Reveladora; (d) avisa de imediato a Parte Reveladora de qualquer uso ou divulgação não autorizados de que tome conhecimento e coopera para remediá-los; e (e) responde pelo descumprimento das pessoas com quem a compartilhar.

J.3 Informações da Alobri

J.3.1 Sem limitar a definição de Informação Confidencial, considera-se Informação Confidencial da Alobri: a arquitetura, o código, os modelos, as instruções, as integrações e a segurança da Plataforma; a Documentação não publicada; os roteiros de produto; os preços, descontos e condições especiais oferecidos ao Cliente; e os resultados de testes, auditorias ou questionários de segurança.

J.4 Informações do Cliente

J.4.1 Sem limitar a definição de Informação Confidencial, considera-se Informação Confidencial do Cliente: os Dados do Cliente; sua estrutura organizacional, tabelas salariais e políticas de remuneração; e as informações de seus processos internos que compartilhar com a Alobri.

J.5 Devolução e destruição

J.5.1 Ao término do Contrato, ou antes mediante solicitação por escrito da Parte Reveladora, a Parte Receptora devolverá ou destruirá a Informação Confidencial da outra, salvo: as cópias que deva conservar por lei; as cópias em cópias de segurança automáticas, até sua rotação ordinária; e, em se tratando dos Dados do Cliente, o previsto no Anexo I. As cópias conservadas continuam sujeitas a este Anexo.

J.6 Duração e remédios

J.6.1 Este Anexo dura enquanto durar o Contrato e cinco anos mais após seu término. Os segredos industriais, o código-fonte, as informações de segurança e os Dados Pessoais são protegidos enquanto conservarem esse caráter.

J.6.2 Compartilhar Informação Confidencial não outorga licenças nem direitos de propriedade intelectual sobre ela. Toda Informação Confidencial é fornecida no estado em que se encontra.

J.6.3 O descumprimento deste Anexo faculta à Parte Reveladora solicitar medidas cautelares na medida em que a lei o permitir, além de reclamar as perdas e danos cabíveis, sujeito ao disposto nas cláusulas 20 e 33 do Contrato.